

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**Exclusivo para Micro Empresas – ME,**  
**Empresas de Pequeno Porte - EPP e**  
**Micro Empreendedores Individuais - MEI**

**PROCESSO N.º. 009/2019**

**TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E EFLUENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

**JUÍNA-MT/2019**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **005/2019**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura: **15/02/2019**

Hora da Abertura: **09:00 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT**

Local: Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

**PREÂMBULO**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela da Portaria nº 006/2019, de 08/01/2019, por determinação do seu Exmo. Senhor Diretor Geral do DAES, Sr. Aparecido Alves Paulino, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR LOTE**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, objetivando **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Realização de Análises Laboratoriais de Água e Efluentes**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002**, e subsidiariamente as **Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014** e suas alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. **488/2006** e nº. **369/2014**, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Realização de Análises Laboratoriais de Água e Efluentes**, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT, conforme especificações técnicas constantes **Termo de Referência Anexo I**.

**1.2** - Para participar da presente licitação, o proponente deverá possuir **acreditação do Laboratório junto ao INMETRO, conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, registro junto a ANVISA, com emissão de REBLAS e registro no Conselho de Classe (CRQ ou outros)**.

**1.3** - As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do DAES.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO**

**2.1** - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1** - Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

“(…)

§ 4o Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – Constituída sob a forma de sociedade por ações. (...)

§ 5o O disposto nos incisos IV e VII do § 4o deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6o Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (...)

**2.2** - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**2.3** - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo o órgão licitante em nenhum caso, responsável

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4** - É vedada a participação de empresa:

- a). Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b). Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c). Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d). Reunida em consórcio ou coligação;
- e). Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f). Estrangeiras que não funcionem no País;
- g). Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;

**2.5** - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP**

**3.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**3.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 3.4, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**3.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4. – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, os proponentes **poderão** apresentar um representante para credenciamento, que deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo a documento oficial com foto, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para dar lance(s) em licitação pública, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.1.1** – Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.1.1.1** - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**4.2** – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.3** – Todas as licitantes deverão apresentar perante A Pregoeira, além dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 as declarações abaixo.

**4.3.1** – **Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO V).**

**4.3.2** – **Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital (ANEXO VI).**

**4.3.3** – **Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações (**Modelo do Anexo VI**).

**4.4** – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 implicará na exclusão de participação no certame por parte do proponente.

**4.4.1** – **No caso de não participação in loco, deverá ser enviado as declarações citadas nos subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, assim como Ato Constitutivo da Empresa, fora dos envelopes da proposta de preços e documentos de habilitação, dentro ou não de outro envelope.**

**4.5** - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.6** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**.

**4.7** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens do item 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. Neste caso somente será aproveitada a sua proposta escrita como único lance para a sessão.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**4.8 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).**

**4.9** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**4.10** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.11** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**4.12** - Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**5 – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**5.1** – Declarada aberta a Sessão, o representante da licitante deverá entregar a Pregoeira, em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, com a identificação da empresa licitante contendo no envelope nº. 01 a **“Proposta de Preços”** (contendo os documentos e informações descritos no item nº. 6 deste edital) e no envelope nº 02 os **“Documentação de Habilitação”** (contendo os documentos descritos no item nº. 8 deste edital) contendo ainda os seguintes dizeres:

**5.1.1 – ENVELOPE Nº. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019**  
**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**5.1.2 – ENVELOPE Nº. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019**  
**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**5.2** – A não apresentação dos envelopes contendo os requisitos elencados no item 5.1 e subitens excluem a participação da proponente no certame.

**5.3** – A partir do encerramento do credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – A proposta deverá ser impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, suas folhas devem ser rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

(proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, **podendo ser utilizada o Modelo sugerido no Anexo IX**, contendo ainda:

**6.1.1 – Valor Unitário e Valor Global** em moeda corrente nacional.

**6.1.2 – Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação**, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

**6.1.3 – O prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

**6.1.4 – Prazo de Pagamento**, até o 30 (trinta) dias.

**6.1.5 – Prazo de entrega dos Laudos**, não superior a 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento do recebimento do material para análises.

**6.2** - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** – A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.4** – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**6.5** – As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

**6.5.1** – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

**6.5.2** – Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**6.5.3** – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

**6.5.4** – Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**6.5.5** – O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**6.5.6** – Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

**7 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

**7.2** – A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente por

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Equipe de Apoio, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.3** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.3.1** - Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

**7.4** – As licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**7.5** – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

**7.6** – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**7.7** – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros, desde com a autorização da Pregoeira.

**7.7.1** – No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da Pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa em consonância ao item 7.7.2 deste.

**7.7.2** – O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**7.8** – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** – Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.10** – Caso não se realize lances verbais, ou após definido o menor preço obtido para a contratação, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

**7.11** – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**7.12** – Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada no envelope nº. 02.

**7.13** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

**7.14** – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *facto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

**7.15** – Entende-se por empate *facto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.15.1** – Ocorrendo o empate *facto*, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.15.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.15.3** – Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.15.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.16** – **A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de suspensão conforme previsto na Lei 10.520/2002.

**7.16.1** – A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final, assim como poderá emitir proposta padrão para assinatura dos vencedores no ato do julgamento.

**7.17** – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos indicados a seguir:

**8.1.1** – Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Cumprimento dos**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Requisitos Legais**, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital, quanto á:

**a) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

**b) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;**

**8.1.2 – Declaração de Inidoneidade**, que não se encontra inidônea para contratar com a administração pública (Modelo no **Anexo III**);

**8.1.3 – Declaração de Fornecimento de Endereço Eletrônico – Anexo VII.**

**8.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.2.1 – Prova de registro comercial da Licitante** – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

**8.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

**8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** (Cartão ou Consulta Síntegra);

**8.3.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

**8.3.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**8.3.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**8.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**8.3.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**8.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados aA Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.**

**8.4.2 – Os documentos extraídos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério dA Pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos.**

**8.5 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.3 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos,**

**10**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

**8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.6.1 - Certidão de Falência, Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

**8.7 – Qualificação Técnica:**

**8.7.1 - Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável.

**8.7.2 – Comprovação de Vínculo Empregatício**, referente a profissional responsável técnico na área química, responsável técnico devidamente registrado no órgão de classe competente.

**8.7.2.1** - Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

**8.7.2.2** - Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

**8.7.2.3** - Contrato de Prestação de Serviços; ou

**8.7.2.4** - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**8.7.3 - Registro ou inscrição da Empresa Licitante** no Conselho Regional de Química, ou equivalente, em plena validade.

**8.7.4 - Registro ou inscrição do Responsável Técnico da Empresa** no Conselho Regional de Química, ou equivalente, em plena validade.

**8.7.5 - Comprovação de cadastro/certificação do Laboratório junto ao INMETRO, conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e registro junto a ANVISA.**

**9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, A Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**9.2** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, A Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**9.3** - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio;

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar documento expondo as suas razões, devendo ser entregue diretamente aA Pregoeira, na sede administrativa do DAES.

**10.2** - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, cabendo aA Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1** - Declarado o vencedor pelo(a) Pregoeira, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

**11.2** - Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

**11.3** - A Pregoeira(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo A Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

**11.5** - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**11.5.1** - A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**11.5.2** - Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**11.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor do DAES, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**11.8** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**11.9** - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**11.10** - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação do Diretor do DAES.

**11.11** - Na hipótese do subitem 11.2, deste Edital, A Pregoeira suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

**11.12** - A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

**12 – DAS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações, na sede do DAES, e serão fornecidos no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda através do email: dptodeagua.juina@gmail.com ou site: www.daes.juina.mt.gov.br.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**14.1** - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ARP - Ata de Registro de Preços cuja minuta consta no **Anexo X** deste edital e posterior em Termo de Contrato cuja minuta consta no **Anexo XI**;

**14.2** - A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e o(s) contrato(s) será formalizado na vigência da mesma;

**14.3** - O prazo para assinatura da ARP será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

**14.4** - A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante.

**14.5** - Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 deste Edital.

**14.6** - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP, observadas as condições nela

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**14.7** - O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ARP decorrentes desta licitação.

**14.8** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 369/2014.

**14.9** - O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal por parte do DAES/Juína, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e os termos e obrigações decorrentes do mesmos estarão subsidiados na Lei 8666/93.

**15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo haver reajuste/revisão nos preços contratados desde obedecidos os critérios previstos no Decreto Municipal de nº. 088/2017.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** - O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, depois de protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**16.2.1** - Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fato imprevisível, que torne seu preço inexequível em função da elevação excessiva dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**16.2.2** - Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

**16.3** - Por iniciativa do DAES, o registro será cancelado:

**16.3.1** - Quando o proponente:

**16.3.1.1** - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.3.1.2** - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**16.3.1.3** - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**16.3.1.4** - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**16.3.2** -. O DAES poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**16.4** – A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

**16.4.1** – O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**16.4.2** – A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos materiais de acordo com as requisições solicitadas.

**16.4.3** – Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;

**16.4.4** – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**16.4.5** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**16.4.6** – Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**16.4.7** – O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

**16.4.8** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**16.4.9** – O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

**16.4.10** – Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**16.4.5** – Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**17.2** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos direitos e obrigações, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**17.3** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**17.4** - Fiscalizar a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega e qualidade dos mesmos, e emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal.

**17.5** - Acompanhar o fornecimento produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados fora das especificações deste Edital.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**17.6** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**18.1** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**18.2** - Executar a prestação dos serviços objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

**18.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

**18.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**18.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

**18.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

**19 – DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado em até no máximo 10 (dez) dias após fechamento do mês e das entregas das Notas Fiscais, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

**19.1.1** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**19.1.2** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**20 – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**20.1** - A contratada deverá prestar os serviços nos termos e condições deste, dentro dos prazos estipulados sob pena de aplicação das sanções constantes no item 21 e 16 deste edital.

**20.2** - O instrumento contratual será firmado nos termos da Lei Federal 8.666/93 conforme minuta em anexo.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**21.1** – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**21.2** – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

**21.2.1** – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**21.2.2** – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**21.2.3** – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**21.3** – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

**21.3.1** - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**21.3.2** - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**21.3.3** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**21.3.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**21.3.5** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**21.3.6** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.3.7** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**21.3.8** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**22 – DAS COMPETÊNCIAS DA PREGOEIRA DESIGNADO**

**22** - Compete a Pregoeira Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

**22.1** - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

**22.2** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

**22.3** - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

**22.4** - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- 22.5** - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 22.6** - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 22.7** - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 22.8** - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 22.9** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 22.10** - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 22.10.1** - do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 22.10.2** - das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 22.10.3** - dos lances e da classificação das ofertas;
- 22.10.4** - da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 22.10.5** - da negociação de preço;
- 22.10.6** - da análise dos documentos de habilitação; e,
- 22.10.7** - da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 22.11** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 22.12** - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 23.1** – As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 23.2** – É facultado aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, assim como promover a alteração das datas predefinidas.
- 23.3-** – A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.
- 23.5** – Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação do DAES/Juína-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o DAES se reserva o direito de fragmentá-los.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**23.6** – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23.7** – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**23.8** – Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações poderão ser enviados via email, a ser informado pela Contratada em declaração Anexo a este, ficando o mesmo estabelecido como via de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

**23.9** – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 22.10 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima sexta e vigésima primeira deste edital.

**23.10** – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 369/2014.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização, assim como efetuar alterações no Edital e seus Anexos, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

**24-2** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

**24.3** - Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

**24.4** - As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no ato da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

**24.5** – As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas, do Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso ou outro equivalente, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, que puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

**25 – ANEXOS DO EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**25.1** - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;**
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;**
- ANEXO IV – Modelo de Procuração/Credenciamento;**
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;**
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Endereço de Email;**
- ANEXO VIII – Declaração de ME ou EPP;**
- ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO XI – Minuta do Contrato;**

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína/MT, **29** de **Janeiro** de **2019**.

***Aparecido Alves Paulino***  
***Diretor Geral***

***Fernanda F. de Lima Souza***  
***Pregoeira Oficial***

O presente Edital Pregão de n.º  
005/2019, foi devidamente  
analisado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica.

Cícero Allysson Barbosa Silva  
Assessor Jurídico  
Portaria nº. 001/2017

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 007/2019**

**PREÂMBULO**

Em cumprimento à Lei nº. 10.520, de 17/02/02, o Termo de Referência/Projeto Básico, denominado de Termo de Referência – TR, visa estabelecer a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia. O dever da Administração Pública de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

O presente instrumento tem por fim, especificar o objeto a ser licitado, buscando o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.

**1 - OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente Termo é a Contratação de Serviços de Análises Laboratoriais de Água e Efluentes, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** – O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, é responsável por toda a distribuição de água no município, considerando que água potável é condição essencial de vida de todo ser humano e o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo o DAES responsável por este serviço, prezando por sua qualidade e continuidade.

**2.2** – Por conta deste serviço, para cumprimento do que determina as legislações vigentes sobre o controle de qualidade da água tratada e distribuída como também o controle do manancial e lançamento de efluente, se faz necessário a realização de análises mensais, trimestrais e semestrais em laboratório especializado na execução das análises previstas na Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde (MS).

**2.3** - Como resultados esperados, a realização da contratação visa atender aos órgãos legais e principalmente permitir informações que garantam a qualidade dos serviços prestados por esta Autarquia, água de qualidade para a população e tratamento eficiente de efluentes, além de evitar a contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química providas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS**

**3.1** – Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, foi realizada pesquisa de preços através de consulta de preços de prestadores de serviços, em função do objeto, e a divisão em lotes foi realizada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

devido questões de logística para envio e recebimentos de kits para realização das coletas.

**3.1 – Descrição do objeto, características técnicas, quantidades e valor médio estimado:**

**3.1.1 – Lote 01 – Periodicidade Mensal**

<b>ITEM 01 (Cód 4514) - ANÁLISE ÁGUA BRUTA - PONTO DE CAPTAÇÃO</b>			
<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
Escherichia Colli	30,00	465,63	13.968,90
Coliformes Totais			
Cianobactérias			
Cianotoxinas			

<b>ITEM 02 (Cód 4515) - ANÁLISE DE ÁGUA SAÍDA DO TRATAMENTO</b>			
<b>Parâmetros</b>	<b>Qtde</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
Coliformes Totais	30,00	85,63	2.568,90
Escherichia Coli			

<b>ITEM 03 (Cód 4516) - ANÁLISE DE ÁGUA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (02 MENSAIS)</b>			
<b>Parâmetros</b>	<b>Qtde</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
Turbidez	60,00	364,17	21.850,20
Cor			
Cloro Rsidual Livre			
Cloraminas			
Dióxido de Cloro			
Coliformes Totais			
Escherichia Coli			
Bactérias Heterotróficas			

<b>ITEM 04 (Cód 4517) - ANÁLISE DE CURSO HÍDRICO - MONTANTE E JUSANTE (ETE) (02 MÊS)</b>			
<b>Parâmetros</b>	<b>Qtde</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
Fósforo Total	60,00	443,39	26.603,40
Nitrogênio Total			
Sólidos Totais			
PH			
Temperatura Água			
DBO5,20°			
Turbidez			
Oxigênio Dissolvido			
Óleos e Graxas			
Coliformes Termotolerantes			

<b>ITEM 05 (Cód 4518) - EFLUENTE FINAL (ETE)</b>			
<b>Parâmetros</b>	<b>Qtde</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
Temperatura Água	30,00	208,10	6.243,00
DBO5,20°			
DQO			
PH			
Sólidos em Suspensão			

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Sólidos Totais			
Óleos e Graxas			
<b>ITEM 06 (Cód 4519) - EFLUENTE LÍQUIDO - ESTAÇÃO TRATAMENTO DE LODO (02 MENSAL)</b>			
Parâmetros	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Cor Aparente	60,00	193,27	11.596,20
Trubidez			
PH			
Alcalinidade Total			
Sólidos Dissolvidos Totais			
Sólidos Suspensos Totais			
Sólidos Totais			
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>82.830,60</b>

**3.1.2 – Lote 02 – Periodicidade Trimestral**

<b>ITEM 01 (Cód 4520) - ANÁLISES DE ÁGUA DA SAÍDA DO TRATAMENTO</b>			
Parâmetros	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Ácidos haloacéticos total	8,00	640,86	5.126,88
Bromato			
Clorito			
Cloro residual livre			
Cloraminas Total			
2,4,6 Triclorofenol			
Trihalometanos Total			
Gosto e Odor			

<b>ITEM 02 (Cód 4521) - ANÁLISES DE ÁGUA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
Parâmetros	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Ácidos haloacéticos total	8,00	634,63	5.077,04
Bromato			
Clorito			
Cloraminas Total			
Cloro Residual Livre			
2,4,6 Triclorofenol			
Trihalometanos Total			
<b>TOTAL DO LOTE</b>			

**3.1.3 – Lote 03 – Periodicidade Semestral**

<b>ITEM 01 (Cód 4522) - ANÁLISE ÁGUA BRUTA - PONTO DE CAPTAÇÃO (01 - SEMESTRAL)</b>			
Parâmetros	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
Arsênio	4,00	2.520,86	10.083,44
Bário			
Cádmio			
Chumbo			

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Cianeto			
Cobre			
Cloreto			
Cromo			
Mercúrio			
Níquel			
Fluoreto			
Nitrato (como N)			
Nitrito (como N)			
Selênio			
Urânio			
Acrilamida			
Benzênio			
Benzo[a]pireno			
Cloreto de Vinila			
1,2 Dicloroetano			
1,1 Dicloroetano			
1,2 Dicloroetano (cis + trans)			
Diclorometano			
Di(2-etilhexil) ftalato			
Estireno			
Pentaclorofenol			
Tetracloroeto de Carbono			
Tetracloroetano			
Triclorobenzenos			
Tricloroetano			
2,4 D + 2,4,5 T			
Alacor			
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido			
Aldrin + Dieldrin			
Atrazina			
Carbendazim + benomil			
Carbofurano			
Clordano			
Clorpirifós + clorpirifós-oxon			
DDT+DDD+DDE			
Diuron			
Endossulfan ( $\alpha$ $\beta$ e sais)			
Endrin			
Glifosato + AMPA			



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Lindano (gama HCH)			
Mancozebe			
Metamidofós			
Metolacoloro			
Molinato			
Parationa Metilica			
Pendimentalina			
Permetrina			
Profenofós			
Simazina			
Tebuconazol			
Terbufós			
Trifluralina			
Ácidos haloacéticos total			
Bromato			
Clorito			
Cloro residual livre			
Cloraminas Total			
2,4,6 Triclorofenol			
Trihalometanos Total			

<b>ITEM 02 (Cód 4523) - SAÍDA DO TRATAMENTO - (01 - SEMESTRAL)</b>			
<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
Escherichia Colli	4,00	2.292,11	9.168,44
Cianobactérias			
Arsênio			
Bário			
Cadnio			
Chumbo			
Cianeto			
Cobre			
Cloreto			
Cromo			
Mercúrio			
Níquel			
Fluoreto			
Nitrato (como N)			
Nitrito (como N)			
Selênio			
Urânio			

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Acrilamida		
Benzênio		
Benzo[a]pireno		
Cloreto de Vinila		
1,2 Dicloroetano		
1,1 Dicloroetano		
1,2 Dicloroetano (cis + trans)		
Diclorometano		
Di(2-etilhexil) ftalato		
Estireno		
Pentaclorofenol		
Tetracloroeto de Carbono		
Tetracloroetano		
Triclorobenzenos		
Tricloroetano		
2,4 D + 2,4,5 T		
Alacor		
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido		
Aldrin + Dieldrin		
Atrazina		
Carbendazim + benomil		
Carbofurano		
Clordano		
Clorpirifós + clorpirifós-oxon		
DDT+DDD+DDE		
Diuron		
Endossulfan ( $\alpha$ $\beta$ e sais)		
Endrin		
Glifosato + AMPA		
Lindano (gama HCH)		
Mancozebe		
Metamidofós		
Metolacloro		
Molinato		
Parationa Metilica		
Pendimentalina		
Permetrina		
Profenofós		
Simazina		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Tebuconazol			
Terbufós			
Trifluralina			

<b>ITEM 03 (Cód 4524) - ANÁLISES SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - (01 - SEMESTRAL)</b>			
Parâmetros	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1,1 Dicloroetano	4,00	2.491,88	9.967,52
1,2 diclorobenzeno			
1,2 Dicloroetano			
1,2 Dicloroetano (cis + trans)			
1,4 diclorobenzeno			
2,4 D + 2,4,5 T			
Acrilamida			
Alacor			
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido			
Aldrin + Dieldrin			
Alumínio			
Amônia (como NH3)			
Arsênio			
Atrazina			
Bário			
Benzênio			
Benzo[a]pireno			
Cadnio			
Carbendazim + benomil			
Carbofurano			
Chumbo			
Cianeto			
Clordano			
Cloreto			
Cloreto			
Cloreto de Vinila			
Clorpirifós + clorpirifós-oxon			
Cobre			
Cor Aparente			
Cromo			
DDT+DDD+DDE			
Di(2-etilhexil) ftalato			
Diclorometano			
Diuron			

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Dureza total			
Endossulfan (α β e sais)			
Endrin			
Estireno			
Etilbenzeno			
Ferro			
Fluoreto			
Glifosato + AMPA			
Gosto e odor			
Lindano (gama HCH)			
Mancozebe			
Manganês			
Mercúrio			
Metamidofós			
Metolacloro			
Molinato			
Monoclorobenzeno			
Níquel			
Nitrato (como N)			
Nitrito (como N)			
Parationa Metílica			
Pendimentalina			
Pentaclorofenol			
Permetrina			
Profenofós			
Selênio			
Simazina			
Sódio			
Sólidos dissolvidos totais			
Sulfato			
Sulfeto de hidrogênio			
Surfactantes (como LAS)			
Tebuconazol			
Terbufós			
Tetracloroeto de Carbono			
Tetracloroeteno			
Tolueno			
Triclorobenzenos			
Tricloroeteno			
Trifluralina			
Turbidez			
Urânio			
Xilenos			
Zinco			
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>29.219,40</b>
<b>TOTAL</b>			<b>122.253,92</b>

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**3.2** - Os laudos das análises laboratoriais deverão ser emitidos para cada Portaria, em separado, contendo os parâmetros de comparação (VMP) e os parâmetros analisados, devendo ser encaminhados com prazo máximo de 20 (vinte) dias devidamente assinado pelo responsável pela análise, contados a partir da data da coleta, em timbre do laboratório.

**3.3** – Os preços estimados servem como base para a prestação dos serviços, e serviram de referência para a contratação, sendo os mesmos considerados parte integrante e dispostos em Anexo ao processo Licitatório.

**3.4** – O transporte do material de coleta das amostras bem como orientações e o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos básicos a serem utilizados nos serviços bem como EPI's – Equipamentos de Proteção individual, serão de inteira responsabilidade da empresa **contratada**. Nesse caso será emitida uma nota de remessa discriminando os materiais enviados, que no caso de extravio e de dano de qualquer dos itens relacionados à mesma será responsável;

**3.5** – Todas as despesas de transporte de retorno (**envio das amostras coletadas**), ficarão por conta da empresa **contratante**;

**3.6** – No caso de necessidade de recoleta (repetição), será obedecido o mesmo processo nas alíneas acima "a" e "b";

**3.7** – A identificação, preservação e coleta das amostras serão de responsabilidade do DAES que designará um responsável, devidamente treinado, de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras e a responsabilidade de envio dos kits devidamente identificados é responsabilidade da contratada.

**3.8** – Deverá ser observado as Normas vigentes, assim como as Portarias e Normas CONANA, Vigilância e Ministério da Saúde, além do respeito aos métodos de realização dos procedimentos para realização das análises.

**3.9** – A empresa licitante e/ou laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável.

#### **4 - FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega dos laudos, sendo a entrega devidamente atestada e acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.

**4.1.1** – Em cada recebimento de Nota Fiscal/Pagamento, poderá a Contratante solicitar a Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

**4.1.2** – Em caso de não regularidade, a contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização.

**4.1.3** – Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

**4.2** - A entrega dos materiais para coleta, deverão ser realizadas de forma parcelada, no endereço da sede e a critério do DAES/Juína, sem custos, em até 05 (cinco) dias após o

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** – O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Nota de Autorização de Despesas nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, devidamente assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter no mínimo: a descrição dos objetos cotados, com indicação da marca e modelo quando for o caso; o Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**5.1.1** – Deverá conter ainda Declaração de que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

**5.2** - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado nos termos da Lei 10.520/02.

## **6 – FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
17 – Saneamento;  
512 – Saneamento Básico Urbano;  
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **menor preço** por **Lote**, desde que atendam as exigências deste edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 – Habilitação Jurídica:**

**9.1.1 – Prova de registro comercial da Licitante** – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

### **9.2 - Regularidade Fiscal:**

**9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**9.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;**

**9.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

**9.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**9.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**9.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**9.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.3.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses.

**9.4 – Qualificação Técnica:**

**9.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável.

**9.4.2 – Comprovação de Vínculo Empregatício**, referente a profissional responsável técnico na área química, responsável técnico devidamente registrado no órgão de classe competente.

**9.4.2.1** - Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

**9.4.2.2** - Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

**9.4.2.3** - Contrato de Prestação de Serviços; ou

**9.4.2.4** - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**9.4.3 - Registro ou inscrição da Empresa Licitante** no Conselho Regional de Química, ou equivalente, em plena validade.

**9.4.4 - Registro ou inscrição do Responsável Técnico da Empresa** no Conselho Regional de Química, ou equivalente, em plena validade.

**9.5 – Outros Comprovações e Declarações:**

**9.5.1 – Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.**

**9.5.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital.**

**9.5.3 – Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações.

**9.5.5 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**, conforme do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**9.5.6 – Declaração de Inidoneidade;**

**10 – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** – Os fornecedores obrigam-se a entregar o objeto nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

**11 – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, e atestará na Nota Fiscal o fiel cumprimento das obrigações.

**12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir incorrerá nas penalidades administrativas previstas:

**12.1.1** - Art. 86 da Lei n. 8.666/93: O atraso injustificado na execução da entrega sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

**12.1.1.1** - § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**12.1.1.2** - § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**12.1.1.3** - § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.1.2** - Art. 7º da Lei n. 10.520/02: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual., o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.1** - Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais quando solicitados, entregues de imediato em uma única entrega, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo e pelo preço registrado.

**14.2** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Juína/MT, 28 de Janeiro de 2019.

Carlindo Caetano dos Santos  
Diretor do Dpto de Administração  
Portaria nº. 009/2018

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS**

**Ào:**  
**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;**  
**Juína – Mato Grosso.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 005/2019, DECLARA** que:

**1 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação** assim como qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2 - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;**

**3 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos** do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**Ào:**  
**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;**  
**Juína – Mato Grosso.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 005/2019**, vem **DECLARAR** sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 005/2019**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Realização de Análises Laboratoriais de Água e Efluentes**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**  
**OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE.**

36

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ào:**  
**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;**  
**Juína – Mato Grosso.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de Preços de n.º 005/2019, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18** de **julho** de **2002**, publicada no **DOU** de **18** de **julho** de **2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**Ào:**  
**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;**  
**Juína – Mato Grosso.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 005/2019, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E COMPROMISSO**  
**DE MANTER ATUALIZADO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Ào:**  
**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;**  
**Juina – Mato Grosso.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos, do **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 005/2019**, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, o envio de Notas de Autorização de Despesas, notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

**Email:** \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Ào:**  
**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;**  
**Juína – Mato Grosso.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

- (    ) Microempresa;  
(    ) Empresa de Pequeno Porte;

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no **§ 4.º**, do artigo **3.º**, da Lei Complementar Federal n.º **123/06**, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. **299**, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º **8.666/93**."

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de Prestação Serviços: \_\_\_\_\_

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
JUÍNA/MT, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente à Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais de Água e Efluentes**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

**1.2** - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

**1.3** - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 005/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 007/2019.

**3.2** - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 005/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:**

**4.1** – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

**4.1** - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

**4.2** - Os laudos das análises laboratoriais deverão ser emitidos para cada Portaria, em separado, contendo os parâmetros de comparação (VMP) e os parâmetros analisados, devendo ser encaminhados com prazo máximo de 20 (vinte) dias devidamente assinado pelo responsável pela análise, contados a partir da data da coleta, em timbre do laboratório.

**4.3** – O transporte do material de coleta das amostras bem como orientações e o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos básicos a serem utilizados nos serviços bem como EPI's – Equipamentos de Proteção individual, serão de inteira responsabilidade da empresa **contratada**. Nesse caso será emitida uma nota de remessa discriminando os materiais enviados, que no caso de extravio e de dano de qualquer dos itens relacionados à mesma será responsável;

**4.4** – Todas as despesas de transporte de retorno (**envio das amostras coletadas**), ficarão por conta da empresa **contratante**;

**4.5** – No caso de necessidade de recoleta (repetição), será obedecido o mesmo processo nas alíneas acima "a" e "b";

**4.6** – A identificação, preservação e coleta das amostras serão de responsabilidade do DAES que designará um responsável, devidamente treinado, de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras e a responsabilidade de envio dos kits devidamente identificados é responsabilidade da contratada.

**4.7** – Deverá ser observado as Normas vigentes, assim como as Portarias e Normas CONANA, Vigilância e Ministério da Saúde, além do respeito aos métodos de realização dos procedimentos para realização das análises.

**4.8** – A empresa licitante e/ou laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável.

**4.9** - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**4.10** - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

**4.11** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante,

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**4.12** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

**4.13** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.14** - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.15** - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**5.2** - Executar a prestação dos serviços do objeto nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 007/2019;

**5.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**5.4** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**6.2** - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**6.3** - Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Edital.

**6.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1** - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**7.2** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

**CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

**9.1.1** - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) com a observação as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b)** Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2** - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

**11.3** - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**11.4** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

**11.5** - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**12.2** – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

**12.2.1** – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**12.2.2** – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**12.2.3** – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3** – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

**12.3.1** - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**12.3.2** - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**12.3.3** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**12.3.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.3.5** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**12.3.6** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.3.7** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**12.3.8** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**14.1.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

**14.1.2** - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

**14.1.3** - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

**14.2** – Os pedidos de kits para coletas, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

**14.3** – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT,         de   de **2019**.

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário**  
**CONTRATANTE**

**Razão Social**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**48**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTO SANITÁRIO – DAES, MUNICÍPIO DE  
JUINA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede á Av. Gabriel Muller nº. 108N, Módulo 02, Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede á XXXXXX, nº. XXXXX, no Município de Juína/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXX XX/XX, residente á XXXXX, nº. XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade de Licitação Pregão Presencial de nº. **005/2019**, em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais de Água e Efluentes**, conforme as especificações, condições e preços descritos abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Edital Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços de nº 0XX/2019, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1** – O presente pacto é celebrado pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até XX de dezembro de XXXX.

**3.2** - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida e em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**4.1** – Pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com as prestações de serviços efetuadas e solicitadas pelo CONTRATANTE.

**4.2** – No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas relativas aos objetos licitados (impostos, taxas, transporte, entrega e demais custos diretos e indiretos).

**4.3** – Os valores constantes neste contrato poderão ser reajustáveis, desde que comprovados por fatos superveniente que caracteriza a situação prevista na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/03, devendo ser instruído processo nos termos do Decreto Municipal de nº. 088/2017.

**4.4** – Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2** – A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento Administrativo do DAES com todos os campos preenchidos, com a descrição dos objetos e sem rasuras. A Nota Fiscal apresentada com erro ou rasuras será devolvida para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do exercício de 2019:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981– Manutenção dos Encargos com o DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Realizar as análises de acordo com a proposta fornecida e de acordo com a Portaria 2.914/2011 e alterações e nas condições estabelecidas na cláusula terceira do presente contrato, os laudos das análises laboratoriais deverão ser emitidos para cada Portaria, em separado, contendo os parâmetros de comparação (VMP) e os parâmetros analisados, devendo ser encaminhados com prazo máximo de 20 (vinte) dias, devidamente assinado pelo responsável pela análise, contados a partir da data da entrega coleta, em timbre do laboratório

**7.2** - Responsabilizar-se pelo envio dos Kits para realização da coleta, assim como Caixa Térmica de Isopor para o envio das mesmas, sem nenhum ônus para o DAES, ficando sob a responsabilidade do CONTRATANTE apenas o custo pelo envio do material coletado até a sede da CONTRATADA, assim como fornecer orientações e o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos básicos a serem utilizados nos serviços bem como EPI's – Equipamentos de Proteção individual, serão de inteira responsabilidade da empresa **contratada**. Nesse caso será emitida uma nota de remessa discriminando os materiais enviados, que no caso de extravio e de dano de qualquer dos itens relacionados à mesma será responsável.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**7.3** – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os kits que estiverem deteriorados, com embalagem rompida ou violada ou em condições inadequadas para o uso.

**7.4** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo.

**7.5** - Executar a entrega dos laudos das análises nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

**7.5.1** – O transporte do material de coleta das amostras bem como orientações e o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamento necessários às coletas, serão de inteira responsabilidade da empresa **contratada**. Nesse caso será emitida uma nota de remessa discriminando os materiais enviados, que no caso de extravio e de dano de qualquer dos itens relacionados à mesma será responsável;

**7.5.2** – Todas as despesas de transporte de retorno (**envio das amostras coletadas**), ficarão por conta da empresa **contratante**;

**7.5.3** – No caso de necessidade de coleta (repetição), será obedecido o mesmo processo nas alíneas acima “a” e “b”;

**7.5.4** – A identificação, preservação e coleta das amostras serão de responsabilidade do DAES que designará um responsável, devidamente treinado, de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras.

**7.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as Reclamações.

**7.7** - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame Licitação.

**7.8** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante.

**7.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**7.10** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

**7.11** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Fornecer á empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

**8.2** – Cumprir fielmente o previsto no item 5.1;

**8.3** – Receber os produtos e fiscalizar quanto à quantidade e qualidade.

**8.4** – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento, pela **CONTRATADO**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos **86** e **87** da Lei n.º **8.666/93**, além de:

**9.2** – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

**9.2.1** – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**9.2.2** – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**9.2.3** – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**9.3** – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

**9.3.1** - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**9.3.2** - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**9.3.3** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**9.3.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.3.5** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**9.3.6** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.3.7** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**9.3.8** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**9.4** – Serão publicadas em instrumento oficial de publicação do DAES, DOC-TCE/MT as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

**10.4.1** – O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**10.4.2** – A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos materiais de acordo com as requisições solicitadas.

**10.4.3** – Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;

**10.4.4** – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**10.4.5** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**10.4.6** – Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**10.4.7** – O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

**10.4.8** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**10.4.9** – O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

**10.4.10** – Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**10.4.5** – Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína – MT, **XXXXX** de **XXXXXXXX** de **2019**.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário**  
**CNPJ: 04.709.778/0001-25**  
**Aparecido Alves Paulino**  
**Representante Legal**

**XXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXX**  
**XXXXXXXXXX**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: